



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-074/2007

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA - do Município de Divinópolis para o exercício de 2008 e dá outras providências.

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, no Art. 84, II, § 2º, Art. 88, § 1º, I e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2008, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VII - as disposições finais;

CAPÍTULO I **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008 obedecerá as diretrizes gerais e as prioridades e metas que estão estabelecidas no Plano Plurianual para o período 2006 a 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 3º As prioridades de interesse da comunidade discutidas e levantadas em fóruns populares denominado “Orçamento Participativo”, serão detalhadas em programas específicos na Lei Orçamentária de 2008.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária consignará recursos para atendimento das propostas de natureza orçamentária priorizadas nos fóruns populares denominado “Orçamento Participativo” .

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos Especiais, Autarquias, Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Divinópolis para o exercício de 2008, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2006 a 2009 e as determinações contidas nesta Lei, com observância dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, elaborado conforme Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 da Secretaria do Tesouro Nacional - MF.

Parágrafo único. Integra, ainda, a presente Lei, o Anexo de Riscos Fiscais elaborado conforme Portaria nº 632, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional - MF.

Art. 6º O Poder Executivo buscará o equilíbrio das contas do setor público municipal, com vistas a recuperar sua capacidade de investimento.

Art. 7º Para efeito da elaboração da Proposta Orçamentária Anual entende-se por:

I - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

III - programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

IV - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações em que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa contido na Proposta Orçamentária identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um deles, a categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e codificação da destinação da fonte de recursos.

§ 1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - 1 - pessoal e encargos sociais;

II - 2 - juros e encargos da dívida pública;

III - 3 - outras despesas correntes;

IV - 4 - investimentos;

V - 5 - inversões financeiras;

VI - 6 - amortização da dívida pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no Art. 17 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo e está assim discriminada:

I - 20 - transferências à União;

II - 30 - transferências à Estados e ao Distrito Federal;

III - 40 - transferências à Municípios;

IV - 50 - transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

V - 60 - transferências à Instituições Privadas com Fins Lucrativos;

VI-70 -transferências à Instituições Multigovernamentais;

VII-80 -transferências ao Exterior;

VIII-90 - aplicações diretas;

IX - 91 - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos fiscal e da Seguridade Social.

X - 99 - a definir.

§ 5º A modalidade de aplicação “99 - a definir” é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, ficando vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

§ 6º A codificação da destinação da fonte de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados, indicam a sua finalidade. A codificação utilizada para controle das destinações de recursos é composta no mínimo por 4 dígitos, podendo utilizar a partir do 5º dígito para atender peculiaridades internas:

I - 1º dígito: IDUSO- IDENTIFICADOR DE USO

II - 2º dígito: GRUPO DE FONTES DE RECURSOS

III - 3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

IV - 5º a n dígitos: DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2008 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Art. 10. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2008 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.

§ 1º No cálculo da Receita para 2008 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.

§ 2º A previsão de receita para 2008 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 3º A projeção da receita para 2009 e 2010 observará o disposto no “*caput*” deste artigo.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, conforme dispõe o artigo 12 § 3º a Lei de Responsabilidade Fiscal nº101 de 2000.

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as destinações das fontes dos recursos correspondentes.

Art. 13. Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;

II - os novos projetos serão programados, se:

- a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
- c) forem atendidas as despesas com a preservação do Patrimônio Público Municipal.

Art. 14. As dotações consignadas na Lei Orçamentária para subvenções sociais e auxílios para despesa de capital serão destinadas à entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, visando o atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, esporte e cultura, desenvolvimento econômico.

§ 1º Às transferências mencionadas no “*caput*” deste artigo ficarão sujeitas a assinatura de convênio com a Entidade beneficiada.

§ 2º As Entidades e Associações Filantrópicas deverão ter a Declaração de Utilidade Pública, reconhecida por Lei.

Art. 15. A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, será precedida de análise do Plano de Aplicação das Metas de Interesse Social.

§ 1º As pessoas físicas e as Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I - ser declarada de utilidade pública e atender a todos os requisitos da Lei Municipal 5.207, de 23 de novembro de 2001;

II - apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2007; e

III - apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

IV - demais requisitos da legislação específica, e especialmente o decreto 7.406, de 26/12/2006.

Art. 16. As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - atende ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único As transferências mencionadas no “*caput*” deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A dotação denominada Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária, será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2008, sendo até 1% (um por cento) destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e até 0,5% (meio por cento) destinado como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais e 0,5%(meio por cento) para atendimento ‘as emendas apresentadas pelo Poder Legislativo..

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração da Proposta Orçamentária e a definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As propostas parciais dos referidos órgãos serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária, detalhadas por elemento de despesa e serão entregues à Secretaria Municipal de Planejamento nas datas estabelecidas pelo cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito internas e externas, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 21. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados aumentos de remuneração, concessões de vantagens, criação de cargos, empregos e funções e alterações de estruturas de carreiras, conforme lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no “*caput*”, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária de 2008, observado o limite do Art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no Art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará limitada aos serviços essenciais de saúde e educação.

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI -, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e de sua fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, a sua simplificação e a sua agilização;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

X - revisão da legislação sobre o uso e ocupação do solo, com redefinição dos limites da Zona Urbana Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder a abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não oneram o limite fixado:

a) as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

b) as suplementações de dotações com recursos vinculados assim considerados os oriundos de convênios celebrados com o Estado, a União e outras Entidades, quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro destes recursos;

c) as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

d) as alterações ocorridas dentro de uma mesma categoria de programação, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

II - contrair empréstimos e realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

Art. 26. Na abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, quando a fonte compensatória for o excesso de arrecadação, o cálculo de apuração será o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada por codificação da destinação da fonte de recursos, considerando ainda a tendência do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 27. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não previstos na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores.

Art. 28. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso buscando manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 29. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

II - desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

III - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres das Prestações de Contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 30. Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas discriminadas no § 2º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº (01)2000.

Art. 31. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 32. Para atender o disposto no § 3º, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos, no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 33. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. As destinações das fontes de recursos e as estruturas das naturezas das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas dentro de uma mesma categoria de programação, para atender às necessidades de execução, observados os limites fixados para cada categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, destinações de recursos, através de Decreto ou Portaria, não onerando o limite fixado no Art. 37 desta Lei.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir modalidade de aplicação, elementos de despesa e destinação da fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, por meio de abertura de crédito suplementar, através de decreto.

Art. 36. A proposta Orçamentária será encaminhada até a natureza da despesa e sancionada até a modalidade de aplicação, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001.

Art. 37. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até 1/5 (um quinto) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual, pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Chefe do Executivo até o dia 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - pagamento e benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 20/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

V - ações de educação, pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, coleta de lixo, iluminação pública e demais despesas referentes à prestação dos serviços essencialmente criados;

VI - execução de serviços e obras para atender os casos emergenciais e de calamidade pública.

Art. 39. O Poder Executivo implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Art. 40. O Município fará a revisão e atualização de sua Legislação Tributária para o exercício de 2008, através de Lei específica.

Parágrafo único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 41. A Lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada se atendidas as exigências do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Fica o Poder Executivo obrigado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros para a manutenção das despesas de custeio e investimentos do Poder Legislativo, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 43. Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais de acordo com a Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 45. As emendas que vierem a ser apresentadas pelo Poder Legislativo, só poderão ser destinadas dentro das unidades orçamentárias correspondentes e essas serão retiradas apenas da Reserva de Contingência perfazendo o máximo de 0,5% (meio por cento) sobre a mesma .

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO I PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1. Ampliar e reformar a sede da Câmara Municipal;
2. Adquirir móveis, máquinas e equipamentos a saber:
 - Linhas telefônicas;
 - Veículos automotores;
 - Computadores, impressoras e acessórios;
 - Equipamentos digitais de fotografia, filmagem e de reprodução de fita de vídeo;
 - Data show;
 - Microfones;
 - Equipamentos permanentes diversos.
3. Terceirizar os serviços de vigilância, zeladoria e limpeza, telefonia, motoristas, fotografia, cinegrafistas, seguranças e contínuos;
4. Promover cursos de reciclagem, de capacitação profissional, treinamentos, encontros, congressos, eventos, graduação e pós-graduação, sobre questões legislativas, jurídicas, contábeis, administrativas, controle interno e tópicos afins;
5. Adquirir livros jurídicos de legislação, doutrina, jurisprudência e revistas especializadas sobre Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Licitação, assinatura de jornais e periódicos, para ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;
6. Administrar a elaboração dos documentos jurídicos e administrativos da Câmara e coordenar o seu armazenamento;
7. Desenvolver programa de auxílio creche ao servidor efetivo que possua filhos menores;
8. Ampliar o quadro de pessoal, criação de cargos, atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara;
9. Desenvolver projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
10. Instituir e manter a TV Câmara, Internet Popular e Interlegis;
11. Conceder plano de saúde e seguro de vida para os servidores efetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

12. Elaborar a proposta de prioridades e metas da Câmara para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e no Projeto do Orçamento Anual;
13. Cumprir exigências de Leis Municipais e proceder à coletânea de Leis;
14. Editar o Regimento Interno e a Lei Orgânica;
15. Conduzir os processos licitatórios, aquisição de materiais e controle do almoxarifado da Câmara;
16. Manter o sistema de ar condicionado central e individual;
17. Implantar a manutenção preventiva dos veículos da Câmara;
18. Informatizar todo o processo de controle de veículos da Câmara;
19. Renovar e/ou reformar os veículos da Câmara;
20. Ampliar e melhorar a iluminação da Câmara;
21. Adquirir aparelhos de som e iluminação para eventos produzidos pela Câmara;
22. Implementar tecnicamente o arquivo da Câmara;
23. Editar a revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município;
24. Promover publicidade dos atos oficiais da Câmara;
25. Descentralizar as ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;
26. Conceder uniformes para servidores e assessores parlamentares dos Gabinetes;
27. Desenvolver a implantação de "softwares", tais como: sistemas operacionais, gerenciadores de bancos de dados, linguagem de programação e sistemas aplicativos;
28. Fomentar programas de organização e métodos de trabalho nos setores da Câmara Municipal;
29. Firmar convênios com as Faculdades do Município para programa de estágio remunerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

30. Contratar profissionais, empresas e grupos técnicos com o objetivo de assessoria, auditoria e consultoria;
31. Promover reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais conforme aprovadas em Plenário;
32. Reajustar salários dos servidores e vereadores;
33. Conceder aos vereadores o pagamento do 13º salário;

1 - GABINETE

- a) Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- b) Manutenção das Atividades de Proteção ao Consumidor;
- c) Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito;
- d) Manutenção das Despesas com Subsídio e Representação do Prefeito;
- e) Manutenção das Despesas com Homenagens, Hospedagens e Recepções;
- f) Manutenção das Atividades da Administração Regional de Santo Antônio dos Campos;
- g) Manutenção das Atividades da Administração Regional de Buritis;
- h) Manutenção das Atividades da Administração Regional do Centro Industrial;
- i) Participação na Associação de Municípios do Vale do Itapecerica - AMVI;
- j) Doações a Entidades Diversas;
- k) Manutenção do Conselho Municipal de Habitação; da Juventude e da Mulher;
- l) Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais;
- m) Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- n) Manutenção das Despesas com Veículos do Gabinete do Prefeito;
- o) Manutenção das Atividades com o PAS - Programa de Apoio Saudável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- p) Programa de viabilização para o desenvolvimento social, urbano e econômico do Município;
- q) Gestão e Administração do Programa de Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres.

1.1 - Controladoria Geral do Município

- a) Aquisição de Material Permanente;
- b) Aquisição de equipamentos de informática;
- c) Aperfeiçoamento do quadro de funcionários da Controladoria;
- d) Assinaturas de informativos e periódicos;
- e) Aquisição de materiais de consumo no geral para atender as necessidades da Controladoria;
- f) Adaptação do espaço físico da Controladoria.

1.2 - Procuradoria Geral do Município

- a) Modernização nas políticas de execução fiscal;
- b) Modernização no acervo da procuradoria;
- c) Viabilizar a liquidação dos precatórios previstos para o exercício;
- d) Administrar a elaboração dos documentos jurídicos e administrativos da Prefeitura e coordenar o seu arquivamento;
- e) Adquirir equipamentos de informatização e atualização de novos programas;
- f) Capacitação de seus profissionais.

1.3 - Comunicação Social

1. Definir a proposta publicitária mediante entendimento entre a Diretoria de Comunicação Social, Assessoria de Governo e Agência de Publicidade;
2. Fazer inserções diárias ou intercaladas na semana, nas rádios e outros meios de comunicação, com informações sobre as obras, ações e serviços da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

3. Intensificar as campanhas educativas e de caráter institucional, com a finalidade de orientar a comunidade, com relação a IPTU, dengue, vacinação, campanhas contra o uso de drogas e outras;
4. Manter o Jornal "Oficial do Município de Divinópolis" para divulgação dos atos oficiais do Município, bem como das reportagens, entrevistas e matérias diversas de interesse público;
5. Viabilizar instrumentos diversos para a divulgação de obras, ações e serviços executados pela Prefeitura;
6. Criar a biblioteca de consulta interna da Diretoria de Comunicação Social;
7. Manutenção das Diárias, material de consumo e material permanente, mantendo em funcionamento a área administrativa e de execução da área de comunicação;
8. Organizar as festividades de 1º de Junho e outros eventos que ocorrerem durante o ano;
9. Manter os meios de locomoção em bom estado de conservação.

1.4 - Superintendência de Desenvolvimento Comunitário

- a) Ampliação de Convênios dos Conselhos Comunitários e Associações de Moradores - atender 50 (cinquenta) associações de moradores e conselhos comunitários;
- b) Elaborar e acompanhar as etapas do Orçamento Participativo 2008/2009 - atender 120 (cento e vinte) associações de moradores e conselhos comunitários;
- c) Pesquisa para avaliar o perfil do movimento comunitário - 120 (cento e vinte) associações e conselhos comunitários;
- d) Cursos de Formação para Lideranças Comunitárias - atender 100 (cem) entidades e lideranças comunitárias;
- e) Orientar o processo de elaboração da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) das Associações e Conselhos - 120 (cento e vinte) associações e conselhos comunitários;
- f) Concessão de vales-transportes para Conselhos Comunitários e Associações de Moradores - atender 120 (cento e vinte) conselhos por mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- g) Projeto da Juventude Comunitária - atender 50 (cinquenta) associações;
- h) Promover a Gincana Solidária dos Servidores Municipais com público 1000 (mil) participantes.

1.5 - Superintendência de Trânsito e Transporte

- a) Execução do Projeto de Transposição do anel Ferroviário.
- b) Promoção de campanhas Educativas para o Trânsito:
 - Desenvolver programas, campanhas de conscientização e comportamento adequado no trânsito.
- c) Implantação e Manutenção do sistema de Trânsito e Transporte:
 - Implementação de programas visando a melhoria da qualidade dos sistemas de transporte público e Trânsito;
 - Investimento na infra-estrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, transporte público e trânsito no município;
 - Investimento em equipamento de capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de transporte público e de trânsito, do município;
 - Desenvolvimento de ações e serviços de apoio ao usuários e garantia da segurança aos pedestres na circulação;
 - Programa de ações que atuem no nível operacional, como sistema de rastreamento remoto e radiocomunicação para monitoramento das operações voltados para a fiscalização e controle operacionais;
 - Assessorar, planejar e executar projetos de transporte no sistema viário e sinalização;
 - Analisar e deliberar sobre projetos de pólos geradores de tráfego;
 - Prestar serviço de organização e gerenciamento do trânsito e transporte no âmbito municipal;
 - Administrar e fiscalizar as concessões e permissões do transporte coletivo;
 - Regulamentar a legislação, estabelecer uma política tarifária, e fiscalizar o Sistema de Transporte Público e Rotativo;
 - Operar o sistema de multas de trânsito;
 - Fiscalizar e orientar o trânsito, dentro de sua competência, por agentes fiscais de trânsito credenciados pelo Órgão Executivo de Trânsito Municipal ou pela Polícia Militar;
 - Emitir parecer, no que relacionar às questões de Trânsito e Transporte;
 - Administrar e fiscalizar o transporte de cargas: caminhões de aluguel, cargas perigosas e superdimensionadas;
 - Administrar o Terminal Rodoviário;
 - Organizar e gerenciar as licitações de permissões, concessões e contratos referentes a todos os modos de transporte público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- Acompanhar a evolução dos custos do transporte público com planilhas específicas;
 - Regulamentação das áreas de estacionamento privativos.
- d) Implantação e manutenção de sinalizações e dispositivos de segurança:
- Implantar o sistema de controle de trafego inteligente (Onda Verde);
 - Contratação de estudos e projetos;
 - Programas de ações que atuem a nível institucional como pesquisas de opinião, estudos de engenharia, informatização de processos e outras ações correlatas;
- e) Efetivação da implantação e estruturação da Superintendência de Transito e Transporte:
- Qualificação de pessoal do corpo técnico e administrativo;
 - Informatização de 100% da Superintendência de Transito e Transporte;
 - Cumprir e executar a legislação sobre o Sistema de Transito e Transporte público;
 - Planejar, organizar, orientar, coordenar, e executar atividades administrativas da superintendência de Transito e Transporte;
 - Aplicação de recursos através de doações a órgãos oficiais, que atuem no transito mediante celebração de convênio;
 - Assessorar os demais órgãos municipais quanto ao uso e ocupação do solo e segurança de transito;
 - Otimizar a prestação de serviço para melhor atendimento ao publico e usuário.

2 - PLANEJAMENTO

2.1 - Planejamento

- a) Atender exigências das leis correlatas ao planejamento urbano;
- b) Propor e manter ações voltadas à modernização da Administração Municipal;
- c) Dar seqüência às ações e projetos de manutenção e revitalização da área urbana do Município;
- d) Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual;
- e) Acompanhar a execução orçamentária;
- f) Aprimorar os sistemas orçamentários;
- g) Informatizar processos, procedimentos e rotinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- h) Manter projetos de habitação popular e definir áreas para sua implantação;
- i) Dar continuidade à elaboração de projetos e definir áreas para implantação de novas Escolas e Postos de Saúde;
- j) Realizar a digitalização do acervo produzido em papel;
- k) Atualizar o sistema de pesquisa e o anuário estatístico do Município;
- l) Modernização da Estrutura Física da Secretaria;
- m) Implementar as ações e projetos contidos no Plano Diretor da Cidade;
- n) Implantar o Planejamento Participativo;
- o) Atualizar o Levantamento Aerofotogramétrico;
- p) Implantar o Sistema de Geoprocessamento;
- q) Dar suporte Técnico à manutenção do Restaurante Popular;
- r) Coordenar em parceria com as Secretarias afins, o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e a CMJ (Comissão Municipal da Juventude) a formulação pedagógica e arquitetônica do Centro Sócio Educativo de internação do adolescente em conflito com a lei;
- s) Trabalhar em parceria com as Secretarias, Órgãos Municipais, movimentos populares, ONGs e conselhos gestores de políticas públicas do Município;
- t) Implementar política permanente de inclusão, valorização e afirmação dos trabalhos da SEPLAN no conjunto da Administração Municipal;
- u) Realizar intercâmbio com as Universidades locais, através de programas de estágio e linha de pesquisa;
- v) Padronização visual dos trabalhos produzidos;
- w) Qualificação técnica do pessoal;
- x) Criação de biblioteca comum associado ao arquivo geral de plantas e projetos para melhorar o atendimento ao público;
- y) Modernização do sistema de informação e gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- z) Revisar o PPA, readequando a nova realidade e/ou mudanças acontecidas;
- aa) Realizar plano de desenvolvimento regional em parceria com Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais e demais municípios do Centro-Oeste;
- bb) Implantar sistema de planejamento e gestão em parceria com Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais e Governo Federal.

2.2 - Cadastro e Fiscalização

- a) Modernização da Estrutura Administrativa;
- b) Digitalização de todas fichas, plantas e mapas;
- c) Informatização de Processos;
- d) Melhoramento da Administração de Bens Imóveis do Município.

3 - FAZENDA E CONTROLE FINANCEIRO

3.1 - Tributação

- a) Coordenar a política tributária do Município e fiscalizar o seu cumprimento;
- b) Elaborar programas de Educação Tributária e promover maior divulgação da importância da função social do tributo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Diretoria de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) Gerenciar a Dívida Ativa do Município, coordenando a inclusão e execução dos devedores da dívida, através da Procuradoria da Fazenda;
- d) Garantir a atualização dos cadastros dos contribuintes, através do geoprocessamento e manutenção contínua do sistema;
- e) Contratar assessoria para implementação de processo para crescimento da arrecadação tributária principalmente no que tange ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- f) Contratar assessoria para recuperação de créditos tributários junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

3.2 - Controle Financeiro

- a) Coordenar e analisar o processo orçamentário em conjunto com a Secretaria de Planejamento;
- b) Executar o orçamento e acompanhar as aberturas de créditos adicionais;
- c) Dar pagamento, receber e aplicar os recursos do Município, conciliando e analisando, por conseguinte as operações financeiras realizadas;
- d) Analisar e gerenciar a Arrecadação do Município;
- e) Analisar e gerenciar a Dívida Ativa Fundada e Flutuante do Município;
- f) Gerenciar a aplicação de recursos para cumprimento dos limites constitucionais vigentes;
- g) Controlar e prestar contas de convênios, e demais verbas repassadas pelo Município a entidades e pessoas físicas.

3.3 - Outros

- a) Equipar e modernizar a Secretaria para o desempenho de suas atividades.
- b) Capacitação e qualificação dos recursos humanos.

4 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- a) Fomentar programas de organização e métodos de trabalho nos demais órgãos da Prefeitura em conjunto com a Secretaria de Planejamento;
- b) Dar continuidade à modernização dos serviços de cadastros e registros funcionais dos servidores municipais;
- c) Promover o recrutamento e a seleção de candidatos ao serviço público municipal e o treinamento dos mesmos;
- d) Dar continuidade à modernização dos serviços de controle do patrimônio mobiliário municipal em conjunto com a Secretaria de Planejamento;
- e) Promover a política de recursos humanos, medicina e segurança do trabalho e assistência social aos servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- f) Dar continuidade ao programa PAS (Programa Apoio Saudável), de recuperação aos portadores de condutas nocivas;
- g) Fomentar a criação e construção de cooperativas dos Servidores Municipais;
- h) Promover políticas de relações do trabalho junto aos servidores, aperfeiçoando as relações entre o poder público e o funcionalismo;
- i) Viabilizar a construção da sede própria da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria de Planejamento;
- j) Promover a conservação, organização e segurança do Paço Municipal;
- k) Revisar e supervisionar os processos licitatórios, aquisição de materiais de Almoxarifado, através da Diretoria, de Administração;
- l) Manter na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, a Diretoria de Processamento de Dados, para a informatização dos órgãos da Administração;
- m) Desenvolver com os servidores a implantação de “softwares”, tais como Sistemas Operacionais, Gerenciadores de Banco de Dados, Linguagem de Programação e Sistemas Aplicativos;
- n) Desenvolver ações no sentido de melhorar a qualidade dos serviços de informatização da Administração Municipal;
- o) Apoiar a segurança e saúde do trabalhador, com ênfase para prevenção dos acidentes de trabalho;
- p) Apoiar e acompanhar a dinamização do Sistema Previdenciário Municipal;
- q) Dar continuidade à estruturação dos Arquivos Temporários e Permanente da Administração Municipal;
- r) Estudar e reformular o Plano de Carreira de Cargos e Salários - PCCS;
- s) Estudar e reformular o Estatuto dos Servidores Municipais;
- t) Apoiar a manutenção das áreas de Segurança Pública de competência de outros entes da Federação, inclusive com investimentos;
- u) Fomentar a criação da Escola Municipal de Especialização em Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

5 - EDUCAÇÃO

1. Ampliação do espaço físico da SEMEC, através da construção de anexo, composto de auditório, salas e demais dependências;
2. Continuidade do processo de informatização da SEMEC e Rede Municipal de Ensino, através da aquisição de computadores, impressoras e instalação de internet;
3. Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais, zelando pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;
4. Execução de programas de assistência ao educando, como merenda, transporte e saúde do escolar;
5. Oferecer transporte escolar gratuito aos educandos da zona urbana e rural, desprovidos de escolas ou vagas próximas às suas residências, de acordo com critérios técnicos definidos por comissão a ser criada com esta finalidade, buscando a colaboração do Estado e União, de forma a garantir os recursos e a manter escolarização dos educandos;
6. Distribuição gratuita de material didático-pedagógico para os alunos da Rede Municipal de Ensino garantindo a melhoria da qualidade de ensino;
7. Manutenção de auxílio-transporte e auxílio-refeição para o quadro de pessoal da SEMEC;
8. Garantir autonomia financeira às Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de repasse aos caixas escolares, de 12 (doze) parcelas mensais, de janeiro a dezembro;
9. Implantar, executar e desenvolver programas e projetos educativos e pedagógicos que propiciem a melhoria da qualidade do ensino;
10. Ampliar as possibilidades de permanência do educando sob a responsabilidade da escola para além da jornada regular;
11. Transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;
12. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

13. Promover a gestão participativa na rede municipal de ensino;
14. Envolver todos os profissionais da educação na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;
15. Estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
16. Alfabetizar crianças até, no máximo, os 08 (oito) anos, aferindo os resultados por exame periódico específico;
17. Acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações que devem ser periódicas;
18. Combater repetências pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial;
19. Combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando;
20. Manter a infra-estrutura do CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Execução propiciando qualificação profissional permanente para aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
21. Executar programas de reciclagem e formação e atualização dos profissionais da educação, de acordo com o cronograma previamente aprovado pela Secretaria e desenvolvido pelo CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Execução;
22. Possibilitar a capacitação em Braille e Linguagem Brasileira de Sinais aos professores da Rede Municipal de Ensino;
23. Dar continuidade à concessão de bolsas de estudo para professores efetivos, da rede municipal de ensino, nas habilitações específicas da área de educação, nos Cursos de Pedagogia e Normal Superior;
24. Instituir programa próprio ou em regime de colaboração inicial e continuada de profissionais da educação, considerada a demanda dos mesmos;
25. Ampliar a rede física, através de construção de prédios para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, em atendimento aos bairros de maior demanda;
26. Reformar, ampliar e melhorar os espaços físicos já existentes na Rede Municipal de Ensino, adequando-os para a inclusão dos educandos com necessidades especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

27. Garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular fortalecendo a inclusão educacional nas escolas municipais;
28. Implantar em parceria com as áreas de saúde, Assistência Social e Previdência, um Centro Especializado de Diagnóstico, Avaliação e Acompanhamento, com professores multidisciplinares para atendimento às crianças com necessidades especiais em Educação Infantil e Ensino Fundamental;
29. Equipar e manter a infra-estrutura da Rede Municipal de Ensino, através da aquisição de mobiliário, equipamentos, utensílios de cantina, material didático, pedagógico e acervo para as bibliotecas escolares;
30. Desenvolver ações conjuntas de apoio financeiro referente à educação infantil, fundamental, especial e de jovens e adultos;
31. Viabilizar recursos para melhoria das ações do processo de cadastramento escolar no Município, matriculando o aluno na escola mais próxima de sua residência;
32. Oferecer infra-estrutura ao trabalho de geoprocessamento na área administrativa e educacional;
33. Proceder a mapeamento, por meio de censo educacional das crianças e jovens fora da escola, nas zonas urbanas e rural visando localizar a demanda e universalizar a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
34. Manter convênios com Órgãos Federais, captando recursos para o desenvolvimento e melhoria do ensino, assegurando o acesso e permanência do aluno na escola;
35. Ampliar o quadro de pessoal implementar o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e avaliação de desempenho;
36. Desenvolver projetos comunitários, objetivando a educação ambiental, a saúde, cultura, lazer e esportes valorizando a formação ética, artística, a educação física;
37. Garantir recursos para ampliação do acervo didático-pedagógico, através de aquisição, confecção e atualização de referência na área educacional;
38. Dar continuidade ao projeto de manutenção de estagiários, nas diversas áreas de formação, como apoio nas unidades de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e diversas áreas da educação;
39. Manter programa de educação de jovens e adultos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

40. Apoiar a Ampliação da oferta de vagas na educação de jovens e adultos;
41. Investir na capacitação diferenciada para professores da educação de jovens e adultos, propiciando novas metodologias;
42. Ampliar o atendimento na Educação Infantil de forma a atender um maior número de crianças de 02 a 05 anos;
43. Municipalizar gradativamente as creches comunitárias, transformando-as em Centros Municipais de Educação Infantil;
44. Firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infra-estrutura da escola ou a promoção de projetos sócio-culturais e ações sócio-educativas;
45. Estabelecer parcerias com a Superintendência Regional de Ensino, Secretaria de Estado da Educação e Instituições de Ensino Superior para articular um sistema de acompanhamento, de controle e supervisão da Educação nos estabelecimentos municipais visando apoio técnico-pedagógico para melhoria da qualidade e cumprimento da legislação;
46. Implantar gradativamente a Avaliação Sistemática na Rede Municipal de Ensino, implementando mecanismos de avaliação institucional;
47. Integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, entre outras, com vistas ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola, visando a educação em tempo integral;
48. Promover a gestão participativa na rede municipal de ensino, transformando a escola num espaço comunitário e mantendo ou recuperando aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;
49. Implantar o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado, para atendimento ao educando com dificuldades de aprendizagem, assim como apoio, orientação às famílias, ao educando e às unidades escolares;
50. Acompanhar e avaliar, com a participação da comunidade e dos Conselhos Municipais, o cumprimento das metas na área de educação, definidas no Plano Decenal de Educação de Divinópolis.

6 - SAÚDE

6.1 - Assistência à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

6.1.1 - Investimento

- a) Diretriz: Adequação da rede física das unidades assistenciais próprias para a garantia do acesso da população a serviços compatíveis com as normas técnico-científicas vigentes.
Meta: Estruturar/Reestruturar/Ampliar a área física das Unidades de Atenção à Saúde:
- Reformar 01 (uma) Unidade Básica de Saúde;
 - Reformas 02 (dois) PSF;
 - Concluir a construção do Centro de Controle de Zoonoses;
 - Concluir a reforma do Prédio da Policlínica;
 - Concluir a reforma do Sersam;
 - Concluir a reforma do C. S. Ermida;
 - Concluir a reforma do PSR;
 - Construir o Centro de Referência à Saúde do Trabalhador.
- b) Diretriz: Modernização do sistema de informação em saúde para subsidiar o planejamento e a avaliação das ações e serviços de saúde.
Meta: Informatizar e modernizar a Rede Assistencial: Implantar o Programa de Gerenciamento da Informação local nas Unidades de Atenção à Saúde.
- c) Diretriz: Ampliação e garantia de acesso da população às ações e serviços de saúde da família.
Meta: Expandir e consolidar a Saúde da Família no município: Implantar 10 (dez) novas equipes de PSF.
População Coberta: mínimo 38% (trinta e oito por cento) dos habitantes;
- d) Diretriz: Ampliação e garantia de acesso da população às ações e serviços da saúde Mental.
Meta: Expandir e consolidar a atenção à Saúde mental no município:
Implantar o Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS AD).
População Coberta: mínimo 70.000 (setenta mil) habitantes;
- e) Diretriz: Atenção à Saúde da População em situações de Urgências, violências e outras Causas Externas.
Meta: Estruturar o Serviço de atenção às urgências e emergências:
Implantar o Serviço de Assistência Móvel de Urgência - SAMU 192.
População Coberta: 100% (cem por cento) da população;
- f) Diretriz: Desenvolver um programa de educação continuada para os servidores da SEMUSA, de modo a proporcionar sua constante atualização profissional para a realização de ações e serviços de saúde eficientes e eficazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Meta: Capacitar Recursos Humanos: Projetar e executar educação continuada, acolher, capacitar, treinar, reciclar os profissionais da Rede, de acordo com as necessidades do serviço.

Cobertura: 90% (noventa por cento) dos servidores da rede.

- g) Diretriz: Promoção de ações intersetoriais para o controle dos determinantes dos problemas prioritários de saúde.

Meta: Implementar o Sistema de Vigilância em Saúde através do Projeto VIGISUS II.

População Coberta: 100% (cem por cento) da população.

6.1.2 - Manutenção

- a) Assistência Farmacêutica

Diretriz: Garantia do acesso e uso racional de medicamentos destinados a complementar e apoiar as ações da atenção básica à saúde.

Meta: Manter o abastecimento de medicamentos de forma permanente e oportuna.

Cobertura: 100% (cem por cento) das farmácias municipais.

- b) Vigilância Epidemiológica

Diretriz: Promoção de ações intersetoriais para o controle dos determinantes dos problemas prioritários de saúde.

Meta: Prevenir/reduzir os riscos à saúde da população, através de ações de vigilância em saúde.

População Coberta: 100% (cem por cento).

- c) Vigilância sanitária

Diretriz: Promoção de ações intersetoriais para o controle dos determinantes dos problemas prioritários de saúde.

Meta: Prevenir/reduzir os riscos à saúde da população vinculados à utilização de serviços/produtos de interesse da saúde.

População Coberta: 100% (cem por cento).

- d) Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Diretriz: Assistência qualificada, de qualidade e garantia de realização dos procedimentos.

Meta: Assegurar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, da demanda e qualidade dos serviços próprios e contratados: Otimizar o atendimento ambulatorial e internação hospitalar à população própria e referenciada.

Realizar verificação periódica da qualidade dos serviços prestados.

Cobertura: Procedimentos definidos pela PPI (Programação Pactuada e Integrada).

- e) Atenção à Saúde do Trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Diretriz: Promover a atenção integral à saúde do trabalhador, consoante com os princípios do SUS.

Meta: Manter ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores.

f) Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico - SADT

Diretriz: Garantia de acesso da população às ações e serviços de saúde especializados/SADT.

Meta: Otimizar a oferta de procedimentos especializados/SADT da rede própria e contratada.

Cobertura: Procedimentos definidos pela PPI (Programação Pactuada e Integrada).

g) Atenção Básica em Saúde

Diretriz: Assistência qualificada, de qualidade e a garantia do acesso da população às ações e serviços básicos de saúde.

Meta: Otimizar a oferta de procedimentos básicos na rede.

Cobertura: População da área de abrangência da Unidade de Saúde.

h) Serviços de Urgência

Diretriz: Assistência especializada e de qualidade com garantia de acesso da população em situação de urgência/emergência ao serviço de urgência/emergência.

Meta: Otimizar a oferta do serviço de urgência/emergência.

Cobertura: População da área de abrangência da Unidade de Saúde.

i) Atenção Especializada em Saúde

Diretriz: Assistência qualificada, de qualidade e a garantia do acesso da população às ações e serviços especializados de saúde.

Meta: Otimizar a oferta de consultas e procedimentos especializados da rede própria e contratada.

Cobertura: Procedimentos definidos pela PPI (Programação Pactuada e Integrada).

6.2 - Gestão da Saúde

6.2.1 - Investimento

a) Diretriz: Adequação da frota de veículos.

Meta: Aumentar 01 (um) veículo na frota da SEMUSA.

b) Diretriz: Fortalecimento do Controle Social

Meta: Capacitar 100% (cem por cento) dos Conselheiros de Saúde do município:

Promover a participação dos Conselheiros nas discussões do orçamento e planejamento das ações de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Realizar Fóruns de Controle Social;
Promover educação continuada para os Conselhos de Saúde.

- c) Diretriz: Divulgação das ações de saúde no município.
Meta: Divulgar as ações e serviços de saúde: Publicar informativos, folderes e cartazes sobre os serviços e ações da saúde.
- d) Diretriz: Modernização do nível central da SEMUSA.
Meta: Informatizar/modernizar o nível central e implantar o Programa de Gerenciamento da Informação local.
- e) Diretriz: Capacitação de Recursos Humanos.
Meta: Capacitar e motivar os servidores do nível central da SEMUSA: Projetar e executar educação continuada, acolher, capacitar, treinar, reciclar os profissionais, de acordo com as necessidades do serviço.
Cobertura: 90% (noventa por cento) dos servidores.
- f) Diretriz: Estruturação física do local de armazenamento de materiais e medicamentos.
Meta: Construir o almoxarifado.
- g) Diretriz: Cadastramento da população no Cartão SUS (Sistema Único de Saúde).
Meta: Concluir o cadastramento da população no Cartão SUS definitivo.

6.2.2 - Manutenção

- a) Bolsa de Estágio
Meta: Manter 50 (cinquenta) bolsas de estágio na área da saúde.
- b) Controle Social
Meta: Promover a participação dos conselheiros nas discussões do orçamento e planejamento das ações de saúde.
- c) Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Meta: Manter o acesso da população aos serviços de saúde em outros municípios, de acordo com a PPI.
- d) Serviços administrativos
Meta: Manter o serviço de apoio, necessários à execução de todas as atividades da SEMUSA.
- e) Gasto com pessoal
Meta: Administrar recursos financeiros para prover o pagamento de pessoal da SEMUSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cobertura: 100% (cem por cento) dos servidores municipais lotados na SEMUSA.

f) Frota de Veículos

Meta: Manter 100% (cem por cento) da frota em perfeitas condições de uso, possibilitando mais conforto e segurança nos deslocamentos, através de revisões periódicas nos veículos e eventuais reparos.

7 - DESENVOLVIMENTO

7.1 - Indústria, Comércio e Serviços

- a) Revitalizar a infra-estrutura de Centro Industrial C. Jovelino Rabelo, Distrito Industrial Antônio Martins Guimarães e no Centro Industrial de Santo Antônio dos Campos;
- b) Elaboração de projetos para reversão ou desapropriação de terrenos que estão em desconformidade com contratos e convênios;
- c) Elaboração de projetos de sub Divisão, unificação de terrenos conforme reivindicações de micros, pequenas, medias e grandes empresas existentes e novas áreas á serem instaladas;
- d) Acompanhar, esclarecer, dar subsídios em projetos de doações e outros de interesse do Município, quando em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores;
- e) Participação em eventos ligados a área econômica, tais como feiras, seminários, encontros, rodas de negócios e outros;
- f) Propor políticas que minimizem custos e prazos para implantação de micros e pequenas empresas, observando a legalidade;
- g) Implantação dos Conselhos de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- h) Implantar o Centro de Apoio de Apoio ao empreendedor “CEMAE”;
- i) Efetivação de sistema de co-gestão para os distritos industriais: Cel. Jov. Rabelo e de Santo Antônio dos Campos;
- j) Implantar o Parque Logístico, com revitalização do Aeroporto Municipal Cel. Brigadeiro Cabral e Anel Rodoviário em parceria com a Secretaria de Planejamento;
- k) Consolidar o Centro Regional de Distribuição e Logístico da Estação da Ferradura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- l) Viabilizar a Ligação rodoviária do Parque Logístico à Rodovia BR 381;
- m) Apoiar a exportação, com o programa DIVIEXPORT com identificação das empresas potencialmente exportadoras;
- n) Fortalecer as cadeias de produção e venda dos ramos do Vestuário, Fundições, Siderurgia, Comércio, Serviços e outros;
- o) Realizar ações que promovem a captação de novos negócios no Município;
- p) Desenvolver os setores que dão apoio ao sistema de apoio as vendas de produtos do Município;
- q) Consolidar o Centro Industrial/Comercial de Santo Antônio dos Campos;
- r) Criar o programa municipal de monitoramento econômico;

7.2 - Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica

- a) Apoiar os pequenos e médios Empreendimentos e Cooperativas;
- 10. Fomentar o programa de microcrédito através do Banco do Povo como parceiro de administração;
- 11. Apoiar tecnicamente novos empreendimentos que vierem se instalar no Município.
- b) Apoiar a implantação da Sede própria do CEFET (UNED Divinópolis);
- c) Elaboração do Plano Municipal de Formação Profissional;
- 51. Cursos de qualificação em fabricação de calçados, vestuário e metalúrgica;
- 52. Estabelecer parceria para a implantação da Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem e Comércio - SENAC.
- d) Consolidar e implementar o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- e) Criar a Agência Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- 34. Elaborar convênio para municipalizar o Sistema Nacional de Emprego - SINE;
- 35. Elaborar convênio para implantação do Centro de formação do trabalhador.
- f) Manter e ampliar convênio e parcerias necessárias às atividades da Secretaria;
- g) Viabilizar o desenvolvimento tecnológico, identificando tecnologias a serem desenvolvidas;
- h) Apoiar a implantação de cooperativas de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- i) Apoiar o desenvolvimento rural com implantação de cooperativas, hortas comunitárias e piscicultura comunitária;
- j) Criar o Centro de Apoio ao Empreendedor;
- k) Estimular a responsabilidade Social empresarial;
 - Levantamento das experiências de responsabilidade social;
 - Criar Prêmio Municipal de Responsabilidade Empresarial.
- l) Facilitar e apoiar a construção e implantação do Restaurante Popular.

8 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRA-ESTRUTURA RURAL

- a) Fomentar, desenvolver e divulgar pesquisas agropecuárias e novas tecnologias, capazes de promover a elevação da produtividade e aumento da produção; buscando melhorias na qualidade de vida e fixação da família no meio rural, com aumento da capacidade, gerando maior renda familiar;
- b) Buscar através de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, desenvolver e implantar projetos e ações comunitárias que venham proporcionar mudanças de comportamento social, levando desenvolvimento ao meio rural do Município;
- c) Executar e captar novos recursos financeiros para os programas de:
 - a) Eletrificação Rural;
 - b) Apoio aos pequenos produtores rurais;
 - c) Assistência técnica aos produtores rurais;
 - d) Distribuição de mudas de espécies frutíferas;
 - e) Perfuração de poços artesianos nas Comunidades Rurais.
- d) Aquisição e/ou Terceirização de maquinário e equipamento agrícolas para aração, gradagem, piscicultura, ensilagem e outros serviços;
- e) Adquirir equipamentos para desenvolver as atividades da Secretaria;
- f) Desenvolver e executar o Programa de Abastecimento de Água Comunitário, com controle quali-quantitativo, nas comunidades já abastecidas e implantação em comunidades ainda sem abastecimento;
- g) Planejar e executar a manutenção das principais estradas do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- h) Desenvolver projetos de criação de pequenos animais, especialmente piscicultura, avicultura e outros, buscando diversificar as atividades dentro das propriedades, visando a produção familiar e venda de excedentes;
- i) Construção e manutenção de pontes e mata-burros;
- j) Desenvolver e implantar programa de identificação, localização e referência das comunidades nas estradas rurais do Município, através de placas indicativas;
- k) Estabelecer convênios:
 - Instituições Privadas;
 - EMATER/MG;
 - Conselhos Comunitários Rurais;
 - Outras Entidades;
 - CDLAF - Compra Direta Local da Agricultura Familiar;
 - Unidades Produtivas;
 - CODEVASF - Perfuração de poços artesianos Comunidades Rurais.
- l) Dar apoio aos eventos Municipais que promovam o desenvolvimento rural;
- m) Continuidade do Programa de Inseminação Artificial com ampliação e implantação de novos núcleos de inseminação artificial do rebanho bovino;
- n) Aquisição de Microscópio óptico e materiais para exames laboratoriais de Veterinária;
- o) Contratação de recursos humanos para apoio operacional à família rural, dando condições de melhorias e bem estar social;
- p) Levantamento sócio-econômico das propriedades rurais do Município e produzir sua divulgação, em parceria com a Secretaria de Planejamento;
- q) Implantação de banco de dados com informações que poderão ser utilizadas pela SEMAG e SEPLAN;
- r) Assistência técnica e distribuição de insumos para produção agrícola em instituições de recuperação de dependentes químicos;
- s) Promoção e Participação em Eventos de Agricultura e Pecuária.

9 - ESPORTES, LAZER E TURISMO

- 36. Apoiar ao esporte amadorista - Público Beneficiado: 85.000 (oitenta e cinco mil) pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

37. Programa de esporte na escola - Público Beneficiado: 10.000 (dez mil) pessoas;
38. Revitalização do Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães - Público Beneficiado: 40.000 (quarenta mil) pessoas;
39. Apoiar o esporte especializado - Público Beneficiado: 70.000 (Setenta mil) pessoas;
40. Promover as escolas de esportes - Público Beneficiado: 5.000 (cinco mil) pessoas;
41. Promover atividades esportivas e de lazer nas escolas - Público Beneficiado: 17.000 (dezessete mil) pessoas;
42. Promover atividades de esporte, lazer e turismo - Público Beneficiado: 40.000 (quarenta mil) pessoas;
43. Promover eventos populares - Público Beneficiado: 54.000 (cinquenta e quatro mil) pessoas;
44. Realizar Programa de desenvolvimento turístico - Público Beneficiado: 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas.

10 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- a) Construção e Conservação de Prédios Públicos;
 - Reformar e ampliar o Pátio da SEMVOP = 600,00 (seiscentos) m²;
 - Realizar a compra de terreno e projeto para o Paço Municipal = 40.000,00 (quarenta mil) m²;
 - Manter e reformar os prédios Municipais existentes = 6.000,00 (seis mil) m².
- b) Infra-estrutura Urbana:
 - Pavimentação asfáltica de itinerários do transporte coletivo = 8.000,00 (oito mil) m;
 - Calçamento poliédrico em parceria 90.000,00 (noventa mil) m²;
 - Construção de calçadas = 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta) m²;
 - Muros de contenção = 250,00 (duzentos e cinquenta) m;
 - Manutenção dos pavimentos existentes = 120.000,00 (cento e vinte mil) m².
- c) Drenagem Pluvial:
 - Intervenções nos pontos críticos da cidade = 1.500,00 (mil e quinhentos) m;
 - Drenagens em vias a serem pavimentadas = 5.600,00 (cinco mil e seiscentos) m;
 - Manutenção e ampliação dos sistemas existentes = 24.000,00 (vinte e quatro mil) m.
- d) Cemitérios Públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- Construir 240 (duzentos e quarenta) jazigos;
- Reformar 2 (dois) cemitérios municipais.
- e) Extensão e Melhoria de Redes da Iluminação Pública:
 - Extensão e reforma de redes urbanas = 12.040,00 (doze mil e quarenta) m;
 - Extensão e melhoria de redes rurais = 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) m;
 - Troca de iluminação pública = 3.500,00 (três mil e quinhentos) un.
- f) Projetos, Supervisão e Apoio Técnico:
 - g) Desenvolvimento de projetos de edificações = 600,00 (seiscentos) m²;
 - h) Desenvolvimento de projetos de saneamento = 12.400,00 (doze mil e quatrocentos) m;
 - i) Desenvolvimento de projetos de infra-estrutura urbana = 16.000,00 (dezesesseis mil) m;
 - j) Informatização da SEMVOP = 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro) horas técnicas.
- k) Moradias para Pessoas de Baixa Renda:
 - a) Executar a infra-estrutura de loteamentos = 13.500,00 (treze mil e quinhentos) m²;
 - b) Construir 200 (duzentas) moradias.
- l) Redes de Esgoto (Saneamento):
 - a) Extensão de redes de esgoto, interceptores, elevatórias, fossas e estações de tratamento em conformidade com o Plano Diretor = 32.000,00 (trinta e dois mil) m;
 - b) Limpeza de fossas = 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) un;
 - c) Ligações domiciliares de esgoto = 800,00 (oitocentos) un;
 - d) Canalização de Córregos = 2.500,00 (duas mil e quinhentos) m;
 - e) Manutenção do sistema existente = 130.000,00 (cento e trinta mil) m.
- m) Dar apoio às obras preventivas de desastres;
- n) Fazer a reabilitação dos cenários de desastres;
- o) Providenciar a recuperação por danos causados por desastres.

11 - SERVIÇOS URBANOS

- a) Estender a coleta de lixo domiciliar a 98% (noventa e oito por cento) das residências da área urbana;
- b) Fazer a capina manual de 3.000.000 (três milhões) m², das vias pavimentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- c) Realizar a limpeza de 50.000 (cinquenta mil) m² de margens de córregos urbanos, em conformidade com o Meio Ambiente com intervenção em 50% (cinquenta por cento) na área urbana;
- d) Realizar a capina química de 8.000.000 (oito milhões) m² das vias pavimentadas da área urbana;
- e) Estender a Coleta Seletiva a 60% (sessenta por cento) dos bairros;
- f) Fazer a varrição de 25 (vinte e cinco) Km lineares de vias centrais e acessos principais, e ainda um estudo de viabilidade e avaliação de custo benefício do aumento de 15% (quinze por cento) na área atendida por este serviço;
- g) Realizar a poda de 2.400 (duas mil e quatrocentas) árvores por ano na zona urbana;
- h) Fazer a retirada de 60% (sessenta por cento) das pessoas que vivem em área ou situação de risco, correspondendo a 300 (trezentas) das 500 (quinhentos) com necessidade imediata;
- i) Estruturar a Defesa Civil.

12 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

- a) Dar Prosseguimento à estruturação da política de Assistência Social de acordo com o NOB/2006;
- b) Efetivar a informatização do serviço social garantido qualidade e rapidez na interação com os outros setores da assistência social do município bem como com os outros níveis de governo;
- c) Consolidar a Assistência Social no município como política pública de seguridade social, tendo como matrizes estruturantes a família, a participação social e a complementaridade da rede de serviços;
- d) Promover melhorias de gestão da Assistência Social buscando garantir os investimentos suficientes para os programas;
- e) Recompôr quantitativamente e qualitativamente, a equipe, gerencial e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a demanda do município;
- f) Implementar o Banco de Dados Social mantendo-o atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- g) Apoiar técnica e financeiramente os serviços, programar e projetos de enfrentamento e pobreza de âmbito local;
- h) Criar mais Centros de Referência da Assistência Social para atendimento especializado a população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- i) Garantir o funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social já implantados;
- j) Priorizar o programa de Atenção Integral à Família - PAIF em parceria com o Governo Estadual e Federal;
- k) Criar novos Núcleos de atendimento a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos - Jornada Ampliada;
- l) Garantir o funcionamento dos núcleos já existentes ampliando a capacidade de atendimento de acordo com a demanda;
- m) Dar continuidade ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI em parceria com o governo federal;
- n) Garantir a implementação da lei 10.097/2000, viabilizando o encaminhamento de adolescentes a profissionalização;
- o) Manter o Programa de Abrigo Provisório de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- p) Apoiar e implementar o Fórum Municipal de Abrigo;
- q) Garantir a continuidade do Programa Liberdade Assistida e Vida Viva em parceria com o Governo Estadual e Federal;
- r) Dar continuidade ao Serviço Sentinela em parceria com o Governo Estadual e Federal;
- s) Implantar o Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS incorporando os Programas Vida Viva; Sentinela e Liberdade Assistida;
- t) Apoiar a implantação e implementação do Centro de Internação para o adolescente, autores de ato infracional;
- u) Fortalecer o Fundo Municipal para Infância e Adolescência tornando-o um instrumento de construção da cidadania;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- v) Manter o Programa Agente Jovem em parceria com o Governo Estadual e Federal, objetivando ampliar a meta para o Município;
- w) Manter o Programa do Estacionamento Rotativo, objetivando ampliar a meta para o Município;
- x) Aprimorar o Programa Pró-adolescente, ampliando a meta de atendimento;
- y) Dar suporte aos Conselhos Municipais de responsabilidade da Assistência Social;
- z) Desenvolver programas de atenção ao jovem de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos com a profissionalização, emprego e renda;
- aa) Criar mais núcleos de Educação e Formação para o trabalho em regiões ainda não beneficiadas estruturando os já existentes;
- bb) Manter os núcleos de Educação e Formação para o Trabalho, ampliando a meta de trabalho;
- cc) Dar continuidade ao trabalho de acompanhamento apoio e parceria com Entidades não governamentais sem fins lucrativos;
- dd) Dar continuidade ao trabalho do Migrante, reestruturando a rede física em consonância com o NOB/2006;
- ee) Manter e aperfeiçoar a prestação de serviços funerários gratuitos a população em situação de carência;
- ff) Dar continuidade ao trabalho de Assistência Social Geral de Combate à fome, exclusão social, moradia, Plantão Social e torna-los mais eficaz;
- gg) Garantir o acesso à alimentação de qualidade a baixo custo com a construção do Restaurante Popular e, manter parceria como Programa Prato Popular;
- hh) Manter e ampliar a meta de atendimento do Centro de Convivência ao Idoso;
- ii) Apoiar e incentivar os centros de convivência da 3ª Idade, casas, lares e instituições de longa permanência;
- jj) Garantir o pleno funcionamento da República da 3ª Idade;
- kk) Apoiar programar de inclusão social para os portadores de deficiências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- II) Manter e ampliar o Centro de Convivência Social para Deficiente Mental acima de 21 anos de idade;
- mm) Manter os Fundos Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescência e do Idoso;
- nn) Implantar o serviço “Família Acolhedora” objetivando proporcionar à criança e ao adolescente o convívio no seio de uma família, reduzindo seu tempo de permanência em instituições;
- oo) Promover a realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, objetivando garantir recursos para a suas realizações;
- pp) Manter e ampliar o programa de atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, objetivando qualificar o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, através da realização de oficinas terapêuticas;
- qq) Implementar o Plantão Social;
- rr) Criar o Centro de Referência da Juventude em parceria com o Conselho Municipal da Juventude -CMJ;
- ss) Desenvolver programas de capacitação técnica e política de formação continuada aos Agentes Sociais da Secretaria.

13 - MEIO AMBIENTE

- 53. Estruturar a SEMMED com corpo técnico e equipamentos compatíveis com a demanda, em especial na área licenças ambientais e posturas, promovendo ações para a renovação dos licenciamentos;
- 54. Dotar a SEMMED com uma frota de veículos compatível com a necessidade dos serviços;
- 55. Implantar o setor de Educação Ambiental;
- 56. Implantar Central de Tratamento de resíduos sólidos;
- 57. Desenvolver projetos de reflorestamento das matas ciliares;
- 58. Promover e colaborar no sistema de Tratamento do Rio Itapecerica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- 59. Qualificação, capacitação de recursos humanos;
- 60. Promover a arborização da área central e dos bairros, tendo como meta principal o plantio de 21.000 (vinte um mil) mudas de árvores;
- 61. Desenvolver e implantar Projeto do Parque da Lagoa da Sidil;
- 62. Desenvolver programas de recuperação de áreas degradadas;
- 63. Desenvolver programas e campanhas visando divulgar a Educação Ambiental para promoção de melhoria na qualidade de vida;
- 64. Revitalizar o horto florestal.

14 - CULTURA

14.1 - Investimento em projetos e ações de Políticas Públicas de Cultura

- 12. Estruturar a Escola de Música;
- 13. Ampliação do Circo Comunidade para atendimento aos bairros periféricos;
- 14. Instalação de iluminação e trilhos móveis no Centro de Artes da Praça do Santuário;
Investimento em projeto elétrico para readequação do sistema de iluminação;
- 15. Investimento na estrutura física e de recursos humanos no Teatro Municipal Usina do Gravatá;
- 16. Instalação do Memorial de Divinópolis;
Investimento em obras e adequação do local;
- 17. Construção do Complexo Cultural em anexo ao Teatro Municipal Gravatá com sede própria para Biblioteca Pública, Casa da Cultura e Espaço Multimídia;

14.2 - Investimento em projetos e ações de Políticas Públicas de Cultura

- a) Realização da 4ª edição do Festival da Primavera;
- b) Projeto Memória para informatização do Museu Histórico de Divinópolis;
- c) Conservar e expandir o Projeto Música na Praça;
- d) Dar apoio à Cultura Popular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- e) Realizar a informatização do Arquivo Público Municipal;
- f) Implantar Núcleo de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico;
- g) Ampliar oficinas do Projeto Tim Art educação;
- h) Realizar cursos de capacitação em Políticas Públicas de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006, do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2004 a 2006, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ A previsão da receita para 2008 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2005 a 2006, uma reestimativa nos valores previstos na Lei Orçamentária para 2007 e na arrecadação realizada até março deste ano. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita os valores dos convênios em negociação. Entretanto, se até o mês de agosto de 2007 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2008, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3 do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2008 a 2010 foram os estabelecidos, pelo Banco Central do Brasil, projetando uma inflação de 4,0% e 5,0% para os anos de 2007 e 2008; 2009 e 2010 os índices utilizados mantiveram de 2008.
- ✓ Para o cálculo do IPTU, também foi considerado a atualização monetária conforme o IGPM, em torno de 3%, o recadastramento imobiliário iniciado em 2005 e a intensiva campanha de Educação Fiscal, como também a acessibilidade de obtenção das guias para pagamento.

Pretende-se implantar um sistema de informatização, que permite obter um crescimento em torno de 50% do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza). Sistema esse que busca maiores informações por parte dos contribuintes.

- ✓ O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, deve-se ao fato do empenhamento das Contribuições Patronais ao Instituto de Previdência dos Servidores -DIVIPREV, conforme Portaria nº340 de 26/04/2006.
- ✓ Para o exercício de 2007, foram utilizados o mesmo valor de amortização verificado em 2006, uma vez que os valores amortizados nos três primeiros meses de 2007 apontam para os próximos 9 meses a mesma base do exercício anterior. Foi aplicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

em cada exercício uma atualização monetária, tendo como base a média do IPCA e IGPM dos últimos 03 anos.

- ✓ Demais despesas, foram calculadas pela evolução de anos anteriores, e desempenho dos 04 primeiros meses de 2007, acrescentando uma correção baseada no crescimento econômico e índice inflacionário.

Fonte: Metodologia de Cálculo IPTU e ISS: Secretaria de Fazenda
Juros e Amortização da Dívida: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS ANO - 2008 (LRF, Art.

4º, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Corrente (b)	or Constante Val	Val PIB (b / PIB) x100	r Corrente (c)	r Constante Valo	PIB (c / PIB) x100	Corrente (d)	Valor	Constante Valor PIB (d / PIB) x100
Receita Total	240.933.559,53	228.886.881,55		273.076.440,83	259.422.618,79		299.769.695,93		284.781.211,13
Receitas Primárias (I)	240.727.337,14	228.690.970,29		272.851.658,43	259.209.075,51		299.524.683,11		284.548.448,95
Despesa Total	220.388.055,68	209.368.652,89		240.222.980,69	228.211.831,65		261.843.048,95		248.750.896,50
Despesas Primárias (II)	213.667.578,92	202.984.199,97		232.897.661,02	221.252.777,97		253.858.450,51		241.165.527,98
Resultado Primário(III)=(I-II)	27.059.758,23	25.706.770,32	-	39.953.997,41	37.956.297,54	-	45.666.232,60		43.382.920,97
Resultado Nominal	483.230,26	459.068,75		(104.438,78)	(99.216,84)		(109.417,52)		(103.946,65)
Dívida Consolidada	56.653.317,52	53.820.651,64		56.335.983,40	53.519.184,23		56.002.782,57		53.202.643,44

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO II

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2008

(LRF, Art. 4º,
§ 2º, inciso I)

		R\$ 1,00				Variação (%)	
CA	ESPECIFICA	I - Metas Previstas em 2006 (a)	PIB	II - Metas Realizadas em 2006 (b)	PIB	Val or c = (b) - (a)	(c) / (a) * 100
	Receita Total	200.625.000,00		196.651.586,25		(3.973.413,75)	1,98%
	Receita Não Financeira (I)	204.389.483,39		196.489.881,25		(7.899.602,14)	3,86%
	Despesa Total	200.625.000,00		174.377.937,70		(26.247.062,30)	13,08%
	Despesa Não						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Financeira (II)	175.304.960,00	168.669.071,95	(6.635.888,05)	3,79%
Resultado Primário (III) = (I-II)	29.084.523,39	27.820.809,30	(1.263.714,09)	4,34%
Resultado Nominal	(3.443.856,00)	(8.450.488,15)	(5.006.632,15)	45,38%
Dívida Pública Consolidada	67.104.640,00	54.850.778,59	(12.253.861,41)	18,26%
Dívida Consolidada Líquida	(24.967.954,00)	18.056.407,06	43.024.361,06	172,32%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Mesmo tendo um acréscimo em torno de 18% nas Receitas Tributárias, especificamente com IPTU e elevação das Receitas Patrimoniais, as demais Receitas não apresentaram uma evolução satisfatória, a receita de serviços, particularmente em Captação e Tratamento de Água e Esgoto, devido a expectativa de Terceirização do Esgoto. Com relação as despesas, adotando uma política mais rigorosa para contenção dos gastos conseguiu-se diminuir as Despesas Correntes. Com a não realização de Operações de Créditos, os investimentos tiveram um desaquecimento, não atingindo porém, a meta prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO - 2008

(LRF, Art. 4º,

§ 2º, inciso II)

R\$ 1,00

CÃO	ESPECIFICA	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
		2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	Receita Total	178.376.400,9	196.651.586,2	214.340.067,34	240.933.559,53	273.076.440,83	299.769.695,93	3,34%	2,41%	3,34%	3,78%
	Receitas										



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rimárias (I)	162.914.841,29	196.489.881,25	214.150.872,49	240.727.337,14	272.851.658,43	299.524.683,11	78%
Despesa Total	152.499.500,00	174.377.937,70	202.190.876,77	220.388.055,68	240.222.980,69	261.843.048,95	00%
Despesas Primárias (II)	147.190.612,00	168.669.071,95	196.025.301,76	213.667.578,92	232.897.661,02	253.858.450,51	00%
Resultado Primário (III) = (I-II)	15.724.229,29	27.820.809,30	18.125.570,73	27.059.758,23	39.953.997,41	45.666.232,60	4,30%
Resultado Nominal	(21.524.098,49)	(8.450.488,15)	110.144,08	483.230,26	(104.438,78)	(109.417,52)	,77%
Dívida Pública Consolidada	58.351.788,00	54.850.778,59	55.186.778,59	56.653.317,52	56.335.983,40	56.002.782,57	0,59%
Dívida Consolidada Líquida	26.506.895,21	52.020.726,88	52.338.053,31	53.730.245,53	53.429.356,16	53.114.122,96	0,59%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÃO	ESPECIFICA	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
		05	20	06	20		007	2		008	2	09	20
	Receita Total	171.241.344,90	188.785.522,80	0,25%	205.766.464,64	99%	228.886.881,55	1,24%	259.422.618,79	3,34%	284.781.211,13	78%	
	Receitas Primárias (I)	156.398.247,64	188.630.286,00	0,61%	205.584.837,59	99%	228.690.970,29	1,24%	259.209.075,51	3,34%	284.548.448,95	78%	
	Despesa Total	146.399.520,09	167.402.820,19	4,35%	194.103.241,70	5,95%	209.368.652,89	86%	228.211.831,65	00%	248.750.896,50	00%	
	Despesas Primárias (II)	141.302.987,52	161.922.309,07	4,59%	188.184.289,69	6,22%	202.984.199,97	86%	221.252.777,97	00%	241.165.527,98	00%	
	Resultado Primário (III) = (I-II)	15.095.260,12	26.707.976,93	6,93%	17.400.547,90	34,85%	25.706.770,32	7,74%	37.956.297,54	7,65%	43.382.920,97	4,30%	
	Resultado Nominal	(20.663.134,55)	(8.112.468,62)	60,74%	105.738,32	101,30%	459.068,75	34,16%	(99.216,84)	121,61%	(103.946,65)	77%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Dívida Pública Consolidada	56.017.716,48	52.656.747,45	6,00%	52.979.307,4 5	52.979.307,4 ,61%	53.820.651,6 4	53.820.651,6 ,59%	53.519.184,23	53.519.184,23 0,56%	53.202.643,44	53.202.643,44 0,59%
Dívida Consolidada Líquida	25.446.619,40	49.939.897,80	6,25%	50.244.531,1 8	50.244.531,1 ,61%	51.043.733,2 6	51.043.733,2 ,59%	50.757.888,35	50.757.888,35 0,56%	50.458.416,81	50.458.416,81 0,59%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda
Banco Central do Brasil - Índice Inflacionário

Foram utilizados como item para cálculo das metas fiscais atuais, o crescimento econômico, o índice inflacionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO IV EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

ANO-2008

Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III, LC101/200

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2006		2005	2004
Patrimônio/Capita		62.71		32.8	
l	1%	9.349,17	8%	96.178,79	16.593.408,71
Reservas		-		-	-
Resultado		62.71		32.8	
Acumulado	1%	9.349,17	8%	96.178,79	-
TOTAL	91%	9.349,17	98%	96.178,79	16.593.408,71

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2006		2005	2004
Patrimônio/Capita		(157.		(180.	
l	13%	500.637,59)		136.527,51)	-
Reservas		-		-	-
Resultado		-		-	-
Acumulado		-		-	-
TOTAL	13%	(157. 500.637,59)		(180. 136.527,51)	-

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Acima verificamos que em 2004 temos um ativo real líquido. A partir de 2005 passamos a ter um passivo real a descoberto em virtude da contabilização das provisões previdenciárias extraídas do atuário realizado pela Caixa Econômica Federal, que previa um passivo atuarial na casa de R\$ 211.601.926,77 contra um saldo bancário de R\$ 31.517.580,27. Verificamos que em 2006 o valor do passivo diminuiu em virtude do crescimento do saldo bancário do Instituto previdenciário e também da atualização da dívida ativa. Não realizamos estorno da provisão uma vez que o atuário realizado no exercício de 2006 não foi aprovado pelo Ministério da Previdência, ficando assim o mesmo valor contabilizado em 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE

ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE

ATIVOS

ANO - 2008

Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III, LC101/2000

F

\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	004 ²	005	006 ²
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	67.702,69	-	162.634,94
Alienação de Bens Imóveis	190.287,69	61.968,94	-
TOTAL	257.990,38	61.968,94	162.631,94

DESPESAS LIQUIDADAS	004 ²	005	006 ²
APLICAÇÃO DOS DA ALIENAÇÃO DE	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	257.990,38	45.706,42	-
TOTAL	257.990,38	45.706,42	-
SALDO FINANCEIRO	-	16.262,52	178.894,46

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

O valor das receitas realizadas no exercício de 2006 não foram utilizadas para pagamento de nenhuma despesa.

DEMONSTRATIVO VI AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS ANO - 2008

Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, LC101/2000

No que tange à Avaliação financeira do DIVIPREV, temos a informar que o Instituto encontra-se em situação equilibrada, com saldo em 31/03/2007, em aplicações em Fundos de Renda Fixa, perfazendo um montante de R\$ 62.623.088,30 (sessenta e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitenta e oito reais e trinta centavos), apresentando, ainda, conforme Avaliação Atuarial (fl.11) para as RMBC, um superávit de R\$ 8.501.563,50 (oito milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Abaixo, relacionamos as movimentações de Despesas x Receitas, referentes ao 1º trimestre do exercício corrente: Os valores serão apresentados em R\$ 1,00.

GASTOS COM PESSOAL

Salário e Vencimentos = 55.140,81

Auxílio Alimentação = 2.150,16

Auxílio Transporte = 1.996,40

Total = 59.287,37

GASTOS COM A FOLHA DE INATIVOS

Janeiro = 63.755,38

Fevereiro = 68.127,59

Março = 69.444,98

Total = 201.327,95

GASTOS COM A FOLHA DE PENSIONISTAS

Janeiro = 14.907,05

Fevereiro = 15.443,75

Março = 16.055,71

Total = 46.406,51

GASTOS COM A FOLHA DE AUXÍLIO DOENÇA

Janeiro = 54.638,69

Fevereiro = 49.681,85

Março = 52.873,62

Total = 157.194,16

CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO DIVIPREV NO EXERCÍCIO:

Contribuição de Servidor = 2.013.233,59

Repasse Patronal = 4.782.566,91

Repasse de Débitos Previdenciários (parcelamento) = 253.796,19

Repasse de juros do Parcelamento = 135.780,96

Repasse de juros e multas de contribuições do exercício anterior = 95.163,04

Indenizações e Restituições = 722,16

Total = 7.281.262,85

RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES:

Janeiro = 582.754,35

Fevereiro = 476.513,78

Março = 640.407,37

Total = 1.699.675,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ARRECADADAS
NO EXERCÍCIO:**

R\$ 8.980.938,35 (oito milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**DEMONSTRATIVO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA**

**ANO - 2008
Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V, LC101/2000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RENÚNCIA		
LEI	VALOR	RECEITA

COMPENSAÇÃO	
VALOR	RECEITA

- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique em Renúncia de Receita.

- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento etc, já foram considerados nos anexos de previsão de Receita.

DEMONSTRATIVO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no Art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do Art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do Art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988.

Item	Despesas Previstas	Percentual de crescimento com base na folha pago
01	Crescimento vegetativo da folha de pagamento	5%
*02	Aumento concedido aos Servidores, acima da reposição da perda inflacionária	10%
03	Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público	2%
SOMA		17%

* Para cumprimento do item 02 observar-se-á o crescimento da folha de pagamento e o comportamento da Receita Municipal.

ANEXO III ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Riscos Fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários podemos citar, dentre outros casos:

- 1) Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento - A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.
- 2) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.
- 3) Nível de atividade econômica, taxa de inflação e crescimento econômico - São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).
- 4) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatório a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Descrição
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade Condenações Judiciais	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência
Despesa com pagamentos de juros orçada a menor	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício n. ° EM / 091 / 2007
Em 14 de maio de 2007

Exmo. Senhor Vereador
Milton Donizete
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Exmo. Sr. Vereador Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos, no cumprimento da legislação pertinente, em nosso segundo ano de administração, tendo a honra de submeter à soberana apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo o presente projeto de lei diretrizes, cujo conteúdo segue às normas gerais do Direito Financeiro, e do Plano Plurianual, tudo em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e elaborado de acordo com os demais princípios e regras constitucionais, observadas as normas e edição de Leis sobre o Plano Diretor.

É de suma importância frisar que a presente proposta não constitui apenas uma simples exposição numérica e contábil, mas associa-se à concepção de planejamento e constitui-se instrumento de controle da Administração Pública que reflete a realidade do Município, com a legítima e democrática participação da comunidade, com a indicação das prioridades, destacando-se entre elas, na área de saúde, a ampliação do Programa, fruto das reuniões participativas da população, quando definiu-se as prioridades indicadas pela comunidade, através de sua participação sobre o orçamento-programa.

Podemos afirmar que é, e será sempre, característica marcante do nosso Governo 2005 / 2008, a participação da comunidade. Não é apenas para cumprir a exigência fria da lei, em ato discricionário e jurídico, mas, também, para se concretizar, cada vez mais, em instrumento que espelhe a realidade e anseios do Município, seguindo o princípio da transparência e moralidade administrativa, para o equilíbrio orçamentário, independente das circunstâncias econômicas e imprevistas ou da recessão econômica decorrente de ordem política e social que acabam por refletir sobre o orçamento.

Primando pela objetividade de modo geral e apontando definições gerais e conceitos dentro do orçamento plurianual para 2007/2010, com diretrizes a serem cumpridas pela Administração, fundamentando suas disposições na conformidade da lei, declinando suas vedações e limites.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Estabelecendo metas dentre os vários níveis e subníveis da corporação administrativa, definindo funções e investimentos, incluindo o controle financeiro, com o objetivo primeiro de aprimorar a administração frente à nova realidade cuja constante é sempre o reflexo do desenvolvimento natural da sociedade.

Incluindo nestes planos a ampliação nos recursos materiais e humanos tanto no Executivo, quanto no Legislativo, para fazer assim refletir a nova realidade social que sempre se renova, modificando seus anseios e perspectivas, não podendo assim permanecer estático e esmaecer diante de uma situação nova que se apresenta.

Nobre Vereador Presidente e Ilustres Vereadores:

Diante de nossa exposição, e sabedores que somos do tão grandioso trabalho de Vossas Senhorias, agradecemos a habitual atenção que dispensarão à presente proposta orçamentária, na certeza de que a mesma terá merecida e indispensável aprovação desse respeitável legislativo, reafirmando a todos os Vereadores a nossa confiança, a nossa esperança, a firme convicção de que, trabalhando de forma harmoniosa e segura, possamos, assim, proporcionar ao nosso Município de Divinópolis, bem como à nossa população uma melhor qualidade de vida.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal